

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações

Conexas 2023-2026

CaixaBI

Abril 2023

Índice

1	Introdução	4
2	Caracterização do Caixa - Banco de Investimento, S.A.	5
2.1	Missão	5
2.2	Valores.....	6
2.3	Modelo de Governo	6
2.4	Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos	7
3	Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	10
3.1	Risco de Corrupção e Infrações Conexas	10
3.2	Metodologia Utilizada	11
3.3	Avaliação das áreas potencialmente mais expostas	13
3.4	Medidas de prevenção em vigor.....	14
3.5	Medidas a Implementar.....	18
3.6	Plano de Ação.....	19
4	Avaliação e Atualização do Plano.....	19
	ANEXO I – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO	20

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

1 Introdução

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente as empresas, como sejam as instituições de crédito.

Em 7 de junho de 2022 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o regime geral da prevenção da corrupção e que determina a implementação de planos de prevenção ou gestão de riscos, de códigos de ética e de conduta, programas de formação, canais de denúncia e a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

O CaixaBI, no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares e dispõe de um Plano da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, por força de pertencer ao Setor Público Empresarial (DL n.º 133/2013), elaborado em 2019 e agora revisto por via das alterações decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Fazem parte da estrutura do Plano:

- a) A caracterização do CaixaBI, com especial enfoque no modelo de governo, no sistema de controlo interno e na gestão de riscos na Instituição, tendo em conta a sua criticidade para a prevenção da corrupção;
- b) A identificação das áreas de atividade do CaixaBI consideradas como potencialmente mais expostas a este fenómeno;
- c) A inventariação de normativos internos considerados transversais em matéria de prevenção da corrupção;
- d) A atualização e monitorização do Plano;
- e) A definição dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano.

A elaboração do Plano foi baseada na resposta a questionários por parte de todos os Órgãos de Estrutura (OE) do CaixaBI, em que cada um avaliou e identificou e avaliou, tendo em consideração o âmbito das suas atribuições, as áreas potencialmente mais expostas ao risco de corrupção. Esta avaliação foi efetuada em função da conjugação entre a probabilidade de ocorrência e a severidade do impacto de um fenómeno de corrupção.

Por último, importa referir que também as Entidades do Grupo CaixaBI desenvolvem os seus Planos de Prevenção da Corrupção, com exceção da Sucursal de Espanha que integra o Plano do CaixaBI.

O presente processo de atualização do Plano tem como data de referência 30 de abril de 2023.

2 Caracterização do Caixa - Banco de Investimento, S.A.

O Caixa - Banco de Investimento, S.A. (CaixaBI), foi criado em 1984 e é, atualmente, uma instituição de crédito registada no Banco de Portugal e um intermediário financeiro, autorizado pela CMVM a prestar os serviços de intermediação financeira desde 29/07/1991, constituído sob a forma de sociedade anónima de capitais públicos, ou seja, o seu capital social é detido por um acionista único, o Estado Português.

O CaixaBI integra uma Filial e uma Sucursal, localizadas, respetivamente, em Portugal e em Espanha, sendo o presente Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas diretamente aplicável ao CaixaBI e à sua Sucursal.

2.1 Missão

O Banco tem como missão dinamizar uma plataforma de negócio de banca de investimento entre Portugal, Espanha e África Lusófona, nas suas diferentes áreas de negócio, oferecendo aos seus Clientes um serviço financeiro integrado, assente em valores de integridade, responsabilidade, rigor e transparência, com dimensão internacional.

Nesse contexto, os objetivos estratégicos do Banco são os seguintes:

- Posicionar-se como um prestador de serviços por excelência.
- Prestar assessoria em processos de reorganização de passivos de clientes onde se registam níveis de envolvimento relevantes a nível consolidado do Grupo CGD, visando prevenir situações de incumprimento e minimizar os respetivos impactos.
- Em estreita colaboração com as demais unidades do Grupo CGD, apoiar o crescimento do negócio dos clientes do Grupo, tanto no mercado nacional como nas suas estratégias de internacionalização para mercados onde o Grupo já tem uma presença importante, oferecendo aos clientes um portefólio de serviços abrangente, diversificado, de elevado valor acrescentado e beneficiando de um conhecimento privilegiado dos mercados locais.
- Investir no relacionamento empresarial português que tenha como polo dinamizador qualquer das geografias onde o Grupo CGD esteja presente.

2.2 Valores

A atividade do CaixaBI e a conduta dos seus colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- **Confiança**, garantindo a segurança dos depositantes, promovendo uma relação de longo prazo com os clientes e privilegiando a sua fidelização, através de um serviço de elevada qualidade e de uma oferta de produtos adequada ao seu perfil de risco e reforçando a estabilidade e solidez financeira da instituição;
- **Rendibilidade**, assegurando uma remuneração adequada dos capitais, com base na sustentabilidade do modelo de negócio e numa gestão eficaz e rigorosa;
- **Transparéncia**, prestando serviços e comunicando externa e internamente, de forma verdadeira, clara e objetiva;
- **Integridade**, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- **Profissionalismo**, de modo a prestar o melhor serviço aos clientes e a estabelecer relações com todos os *stakeholders*, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- **Proximidade**, através do recurso às novas tecnologias, que garantam uma oferta inovadora, diversificada e acessível;
- **Responsabilidade**, perante os clientes, investidores e a sociedade;
- **Cultura de risco e rigor**, assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança dos clientes, do mercado e dos acionistas mediante uma adequada gestão do seu balanço;
- **Inovação**, numa lógica de resposta à evolução das expectativas e preferências dos clientes.

2.3 Modelo de Governo

O modelo de governo do CaixaBI tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma instituição de crédito, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

De acordo com os Estatutos, os Órgãos Sociais do CaixaBI são:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal; e
- d) A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

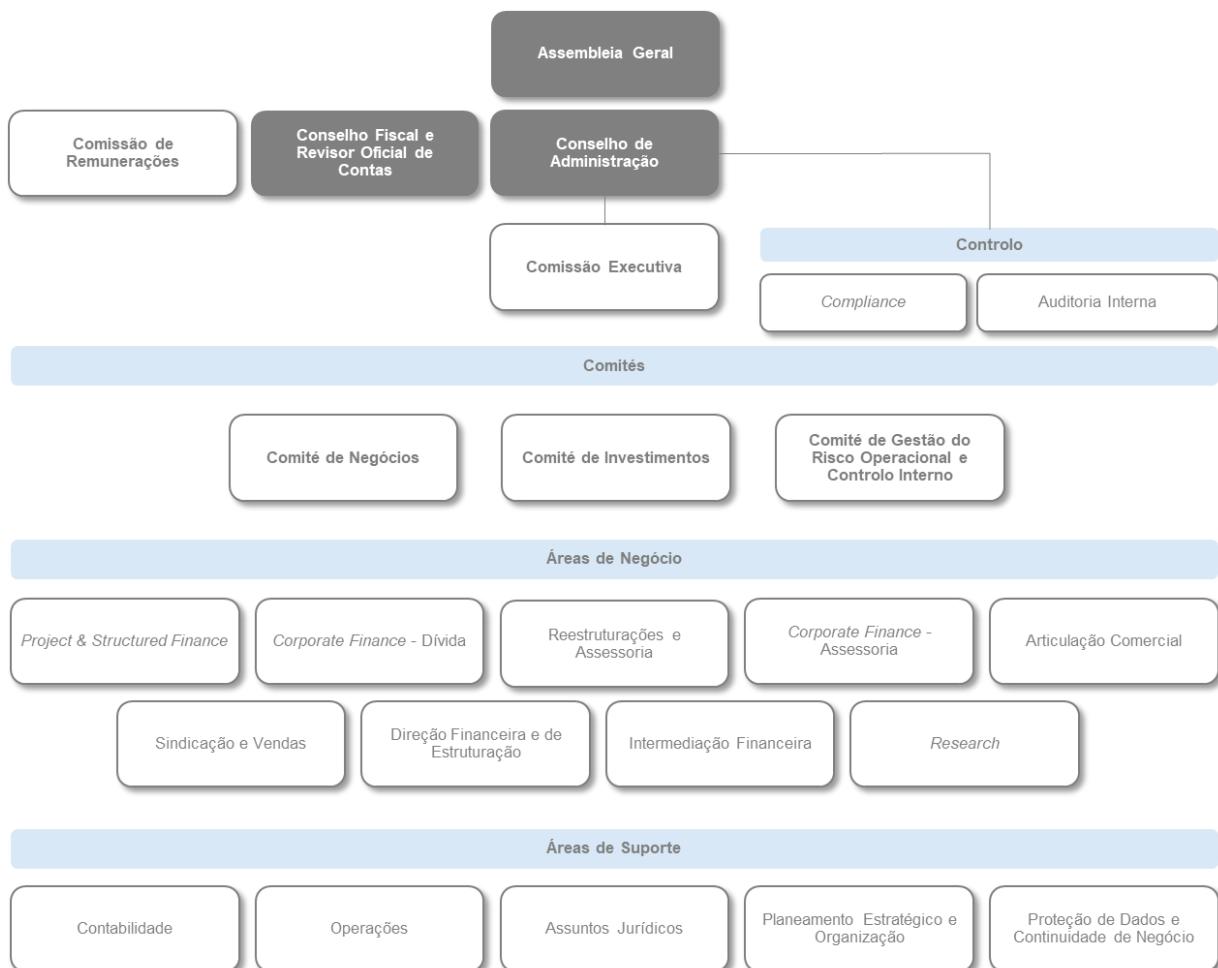
Ainda nos termos das competências da Assembleia Geral definidas nos Estatutos, as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas por uma Comissão de Remunerações da Assembleia Geral.

O Conselho de Administração integra administradores com funções não executivas e funções executivas. Estes últimos compõem a Comissão Executiva.

Encontra-se também constituídos os seguintes comités especializados, com caráter deliberativo, consultivo e de apoio, nomeados pelo Conselho de Administração: Comité de Negócios, Comité de Investimentos e Comité de Gestão do Risco Operacional e Controlo Interno.

Internamente, o CaixaBI está organizado em Direções e Gabinetes. As funções gerais dos vários Órgãos de Estrutura (OE) encontram-se previstas nos respetivos Manuais de Estrutura Orgânica (MEO), disponíveis para consulta interna.

O CaixaBI apresenta neste momento a seguinte estrutura orgânica:



2.4 Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos

Controlo Interno

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*).

A gestão do sistema de controlo interno no CaixaBI encontra-se suportada em orientações e metodologias reconhecidas como boas práticas, com destaque para a metodologia genérica de controlo interno proposta pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e, no que se refere aos sistemas de informação, na *framework CobiT (Control Objectives for Information and Related Technology)*. Paralelamente, são considerados os requisitos e recomendações emanadas pelas autoridades de supervisão nacionais e europeias.

De modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos, o CaixaBI procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais, relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno, aos órgãos do CaixaBI, sendo contudo de destacar, no que à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas diz respeito, o papel desempenhado pelos seguintes órgãos:

➤ Conselho de Administração

É responsável por promover a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que garanta, entre outras condições, a existência de um adequado ambiente de controlo interno, de um sólido sistema de gestão de riscos que tome em consideração todos os riscos que se possam revelar materiais e de políticas e procedimentos de controlo documentados e divulgados, de forma a assegurar que as medidas de mitigação dos riscos, como seja o risco de corrupção, são implementadas.

➤ Comissão Executiva

Compete-lhe assegurar a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno e de gestão de risco adequado e eficaz, que garanta o cumprimento dos objetivos definidos pelo Conselho de Administração.

➤ Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Sociedade encontra-se cometida ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Ao Conselho Fiscal compete, entre outras atribuições, fiscalizar a administração da sociedade e vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas deverá proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão das contas da sociedade.

➤ Gabinete de Auditoria Interna

A Auditoria Interna contribui para uma cultura de controlo interno do CaixaBI, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objetiva, baseada no risco, da estrutura de governo interno e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências, de oportunidades de melhoria e de monitorização da sua implementação.

➤ Gabinete de Compliance

É responsável pela coordenação da gestão do risco de *compliance* no CaixaBI, onde se inclui o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução e sua publicação no site público do Banco.

➤ Direção de Contabilidade

Direção com responsabilidades na produção, tratamento e desenvolvimento da informação financeira da atividade do CaixaBI, quer global quer consolidada, nas perspetivas contabilística, prudencial, estatística e de relato financeiro.

➤ Direção de Planeamento Estratégico e Organização

Coordena as atividades de planeamento estratégico, de fixação de objetivos, de elaboração de planos de atividades e orçamentos das Entidades e de análise dos *Funding & Capital Plans* propostos.

➤ Gestão de Riscos

No que respeita à função de gestão de riscos no Grupo CGD, o seu responsável máximo é o “*Chief Risk Officer*” (CRO), membro da Comissão Executiva da empresa-mãe, e encontra-se suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria e garantir solidez e eficácia

ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacionais incorridos pelo Grupo.

Para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas releva, neste âmbito e em especial, o risco operacional, entendido como sendo o risco de perdas decorrentes de eventos externos ou resultantes de inadequações ou falhas de processos, sistemas de informação e pessoas, onde se incluem, por exemplo, a execução de operações não autorizadas ou o uso indevido de informação privilegiada.

As responsabilidades da Função de Gestão de Risco (FGR) no Grupo CGD estão devidamente definidas através do Modelo de Governação Corporativa da FGR e formalizadas nos normativos do Regulamento, entretanto transpostos e adotados localmente pelo CaixaBI na parte aplicável, à semelhança das políticas corporativas de gestão de risco. Salienta-se, tal como já referido, que não foram identificadas deficiências pela função de gestão de riscos.

O CaixaBI, com modelo simplificado da função de gestão de risco, dispõe de um elemento nomeado pelo Conselho de Administração como responsável de gestão de riscos nos termos do nº 4 do artigo 50º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020 que é titular de função essencial e que desempenha as funções de gestor corporativo.

3 Identificação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

3.1 Risco de Corrupção e Infrações Conexas

De acordo com a Norma Internacional ISO 37001:2016 “*Anti-Bribery Management Systems – Requirements with guidance for use*”, a qual estabelece os requisitos e linhas de orientação para o estabelecimento, implementação, manutenção, revisão e melhoria dos sistemas de gestão anticorrupção, o risco consiste no “efeito da incerteza nos objetivos”.

Este “efeito” pode ser positivo ou negativo mas será sempre um desvio, relativamente ao que era esperado, causado por uma “incerteza”, que a *supra* citada norma considera como sendo um estado, ainda que parcial, de deficiência de informação, de compreensão ou de conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade de ocorrência.

A ISO 37001:2016 explicita que o risco é habitualmente caracterizado por referência a eventos potenciais e às suas consequências, ou em termos de uma combinação do impacto de um evento com a respetiva probabilidade de ocorrência.

Por “objetivos” entendem-se os resultados a serem atingidos, os quais, no contexto dos sistemas de gestão anticorrupção, são definidos pela organização em coerência com a política de prevenção da corrupção.

No CaixaBI, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenômeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

Os crimes de corrupção e infrações conexas que estão subjacentes aos riscos objeto de análise no presente Plano encontram-se regulados no Código Penal Português. De uma forma geral, pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

3.2 Metodologia Utilizada

Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência tiveram em consideração os meios internos que o CaixaBI já possui e que se encontram implementados, bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inibição de ocorrência do risco. Desta forma, foram estabelecidos os seguintes fatores de graduação:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	<p>Existem normativos internos que regulamentam a atividade, definindo claramente as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores.</p> <p>Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.</p>	<p>Existem normativos internos que definem de forma insuficiente ou desatualizada as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores.</p> <p>Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.</p>	<p>Os normativos, princípios e práticas existentes dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos</p>

		É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.	procedimentos adicionais.
--	--	---	---------------------------

Quanto à severidade do impacto, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

Severidade do Impacto	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da Instituição.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da Instituição. Poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e grave na imagem e reputação da Instituição, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da Instituição.

Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto que foi estimada resulta a atribuição do grau de risco de corrupção e de infrações conexas que estará presente em cada atividade.

Matriz classificação de risco final	Probabilidade
-------------------------------------	---------------

Severidade do Impacto	Baixa	Moderada	Elevada
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado
Moderada	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado
Elevada	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Elevado

Ainda como resultado do preenchimento do questionário, no que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, os OE foram ainda convidados a identificar as medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor e/ou as medidas de prevenção a implementar e respetivo prazo de implementação.

Com base na informação enviada pelos OE, o Gabinete de Compliance procedeu à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma destas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência e a possível severidade do seu impacto. De notar que a classificação de probabilidade e severidade atribuída para cada área correspondeu à classificação mais gravosa atribuída pelos OE. Por exemplo, se todos os OE, com exceção de um, classificassem a probabilidade de ocorrência como baixa, se aquele OE de exceção tivesse classificado a probabilidade como elevada, o resultado da probabilidade para esta atividade seria elevada.

Caso fosse aplicável, as atividades que apresentassem graus de risco moderado ou elevado deveriam ser alvo de atenção prioritária por parte dos órgãos de estrutura com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna).

As ações de revisão, avaliação e atualização do Plano de Prevenção da Corrupção devem ter igualmente como principal enfoque todas as atividades com grau de risco moderado ou elevado, sem prejuízo do adequado tratamento dos riscos de corrupção e de infrações conexas que se apresentam como tendo um risco baixo.

No Anexo I a este Plano são apresentadas as áreas potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, a classificação dos mesmos e medidas de prevenção.

3.3 Avaliação das áreas potencialmente mais expostas

Cada área de atividade potencialmente mais exposta foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo como base a metodologia descrita no ponto 3.2.

No quadro seguinte é apresentado o resultado das classificações atribuídas para cada atividade potencialmente mais exposta:

Atividade potencialmente mais exposta	Probabilidade de ocorrência	Severidade do impacto	Classificação de risco
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Baixa	Moderada	Baixo
Processos relativos a prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Baixa	Baixa	Baixo
Gestão Recursos Humanos	Baixa	Baixa	Baixo
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Baixa	Moderada	Baixo
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Abuso de Mercado	Baixa	Moderada	Baixo
Gestão Corporativa	Baixa	Baixa	Baixo
Transações em mercados financeiros	Baixa	Baixa	Baixo
Sistemas de Controlo Interno	Baixa	Moderada	Baixo
Processos judiciais, administrativos e emissão de pareceres	Baixa	Baixa	Baixo
Informação financeira e contabilística	Baixa	Baixa	Baixo
Cibersegurança	Baixa	Moderada	Baixo
Produtos e Serviços	Baixa	Moderada	Baixo

Como se pode verificar, para a classificação final de risco contribuiu maioritariamente a severidade do impacto de um possível evento de risco de corrupção nestas matérias, incluindo as consequências reputacionais associadas.

3.4 Medidas de prevenção em vigor

A atividade do CaixaBI está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas bancárias, e na regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. As normas internas são publicadas na intranet do CaixaBI, acessível a todos os colaboradores, constituindo por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

O conjunto de normas que são divulgadas na intranet do CaixaBI, contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) abertura e movimentação de contas; (ii) Aceitação de Clientes; (iii) controlo de acessos à informação privilegiada; (iv) contratação de prestações de serviços; (vi) aprovação de despesas.

São ainda de destacar as normas e políticas internas que têm um papel estruturante na prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como na prevenção de conflitos de

interesses e na comunicação interna de irregularidades, atendendo à sua importância para a matéria que é objeto deste Plano.

Apresentam-se, de seguida, os normativos internos implementados no CaixaBI e que foram identificados pelos vários OE como sendo as medidas que mais diretamente previnem o fenómeno da corrupção dentro do CaixaBI.

Código de Conduta

O CaixaBI dispõe de um Código de Conduta, desde 2008, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes *stakeholders* os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação.

Trata-se de um documento autorregulador e imperativo a observar no, e pelo, CaixaBI, que promove uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados, incentivando o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética.

O Código foi profundamente alterado em abril de 2020, e revisto em 2022, o que demonstra o comprometimento para com a promoção de uma conduta ética na atividade diária do CaixaBI e dos seus Colaboradores.

O artigo 34º do Código de Conduta estabelece especificamente que o CaixaBI rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento formal que sistematiza os princípios gerais de atuação na deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, as medidas e responsáveis por essa prevenção, a identificação das áreas potencialmente mais expostas bem como a forma de monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

Esta Política foi publicada pela primeira vez em 2018, tendo sido revista em dezembro de 2021. Considerando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, em 2023 procedeu-se a nova atualização da Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI.

Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares

O Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, existente no CaixaBI, constitui também um mecanismo de prevenção e combate à corrupção, na medida em que tem como principais objetivos:

- Detetar antecipadamente potenciais problemas, fomentando uma atitude preventiva e corretiva e uma cultura de integridade;
- Disponibilizar aos colaboradores um canal de comunicação complementar;
- Reduzir custos e evitar prejuízos por não conformidade com normas legais, regulamentares ou de conduta;
- Reforçar uma reputação de transparência e alinhada com as melhores práticas internacionais em matéria de governo societário;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na legislação nacional e comunitária.

Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses do CaixaBI

O CaixaBI tem em vigor uma Política de Conflitos de Interesses desde 2007, que estabelece os princípios de atuação, as normas de conduta profissional e os procedimentos a observar pelo CaixaBI e Colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais, trabalhadores, estagiários e mandatários) no exercício das suas atividades e funções, de modo a assegurar uma adequada e eficaz prevenção e gestão de eventuais conflitos de interesses.

Este desígnio relaciona-se de forma especialmente relevante com a prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CaixaBI adotou a ordem de serviço corporativa do Grupo CGD - “Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses”.

O CaixaBI publica anualmente o seu Relatório de Gestão e Contas e o Relatório de Governo da Sociedade, os quais se encontram disponíveis em www.caixabi.pt, onde podem ser obtidas informações complementares às que são apresentadas neste Plano.

Normativo para a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade no CaixaBI

Esta política estabelece os princípios de atuação e normas de conduta profissional a observar pelos Colaboradores do CaixaBI por forma a dar cumprimento ao estabelecido no Código de Conduta, quando, no exercício das suas atividades e funções, sejam confrontados com a possibilidade de aceitação ou oferta de prendas e hospitalidade.

Medidas de Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Prevenção de Abuso de Mercado

As orientações e os procedimentos que garantam o cumprimento das normas legais em vigor no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais, do combate ao financiamento do terrorismo e da prevenção do abuso de mercado, encontram-se vertidas em diversas normas.

Política de Governo Interno

Define e enquadra, num documento único, os sistemas, processos e mecanismos de governo interno do CaixaBI a fim de assegurar a gestão efetiva e prudente da instituição.

Política de Gestão das Deficiências de Controlo Interno

Este normativo estabelece as regras a serem seguidas pelo sistema de controlo interno do CaixaBI, enquanto instituição individual e na qualidade de empresa do Grupo CGD, através de uma abordagem e metodologia coordenadas entre as três funções de controlo interno (e demais órgãos relevantes) em matéria de identificação, acompanhamento e resolução das deficiências do sistema de controlo interno do CaixaBI e do Grupo CGD.

Delegação de poderes e escalões de decisão

Este normativo pretende centralizar num único documento a informação relativa aos Órgãos de Estrutura com poderes delegados e respetivos escalões de decisão, de forma a facilitar a consulta e manutenção dessa informação.

Política sobre Deveres Corporativos e dos Colaboradores em matéria de Segurança da Informação

Este normativo centra-se na importância da preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) que suportam as atividades do Grupo CGD, definindo um conjunto de deveres em matéria de Segurança da Informação e TIC e respetiva consolidação junto dos Colaboradores no âmbito das suas atividades, face ao crescimento do cibercrime e de outras ameaças potenciadas pelas novas tecnologias.

Política de Formação - Colaboradores do Grupo CGD

Estabelece os princípios e critérios aplicáveis à Gestão de Formação para todos os Colaboradores do Grupo CGD (inclui sucursais e filiais do perímetro internacional), pretendendo-se a implementação de um programa global que garanta o desenvolvimento de todos os colaboradores do Grupo.

Política de Remuneração dos Colaboradores do CaixaBI

Este normativo procura contribuir para que os objetivos e valores de longo prazo sejam alcançados pelo CaixaBI, tendo em conta a sua apetência pelo risco, através da adoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes, promovendo uma gestão sólida e eficaz do risco no âmbito da estratégia empresarial do CaixaBI, oferecendo aos seus Colaboradores um quadro remuneratório competitivo e alinhado com as melhores práticas do mercado, nacionais e internacionais.

Norma interna sobre o exercício de funções ou atividades exteriores ao CaixaBI

Regulamenta o exercício de funções ou atividades exteriores ao CaixaBI, alicerçada no princípio da sua aplicabilidade a todos os Colaboradores, mesmo que por interposta pessoa e remuneradas ou não. De acordo com este normativo, o exercício de funções ou atividades exteriores ao CaixaBI pode ser impedida quando, fundamentadamente se reconheça a incompatibilidade ou inconveniência desse exercício para com o CaixaBI.

Norma específica sobre aprovação de despesas

Define o regime geral aplicável a todas as aquisições de bens e serviços, vinculando todos os OE do CaixaBI.

3.5 Medidas a Implementar

Para além das medidas de prevenção da corrupção atualmente implementadas (mencionadas no ponto 3.4 acima), foram identificadas medidas adicionais a implementar após análise dos questionários preenchidos pelos vários OE, conforme quadro infra.

Atividade	Medida
Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Adoção da norma corporativa relativa à qualificação e gestão de fornecedores.
Processos relativos a prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidade	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor
Recursos Humanos	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Abuso de Mercado	Reforço de ações de sensibilização sobre os normativos em vigor

3.6 Plano de Ação

Na sequência do exposto no quadro acima, encontra-se planeada 1 ação de formação para a atividade relativa a “Processos relativos a Prendas e outras vantagens, nomeadamente, Hospitalidade”.

Esta ação tem como objetivo mitigar a probabilidade de ocorrência de um fenómeno de corrupção para a área identificada.

A boa implementação do plano de ação será avaliada nos Relatórios de Execução do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, que terão de ser elaborados em abril e outubro de cada ano.

4 Avaliação e Atualização do Plano

Todos os órgãos de estrutura do CaixaBI são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

O CaixaBI elaborará anualmente um relatório, designado por “Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI”, sobre a implementação, execução e avaliação deste Plano, enviando cópia do mesmo para a DC - Direção de Compliance da CGD.

A coordenação da elaboração do referido Relatório Anual é da competência do Gabinete de Compliance, contando, para o efeito, com a cooperação do Gabinete de Auditoria Interna do CaixaBI, quando relevante.

O processo de avaliação e atualização do Plano terá em conta a informação histórica que o GAI ou o GDC tenham sobre eventuais situações ocorridas e que possam ser enquadráveis no âmbito da corrupção. Neste contexto, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI estabelece que a comunicação interna deste tipo de situação pode ser efetuada mediante reporte hierárquico, comunicação escrita ao GDC - Gabinete de Compliance, comunicação aos órgãos de administração e fiscalização ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares. A Política disponibiliza também informação sobre mecanismos externos de comunicação que os Colaboradores têm à sua disposição e que são mantidos por autoridades de supervisão e judiciárias.

ANEXO I – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Nas tabelas constantes deste anexo são apresentadas as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a este risco, bem como as respetivas medidas de prevenção adotadas, ou que se pretendem vir a reforçar.

Os órgãos de administração e fiscalização têm responsabilidades globais relativamente às atividades potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, adotando medidas transversais de prevenção especificamente relacionadas com o seu funcionamento.

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI

Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Atividades desenvolvidas potencialmente mais expostas	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de prevenção
Gestão de Fornecedores, Agentes, Intermediários e Parceiros	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; Princípios estabelecidos na Política de Prevenção da Corrupção; Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); Modelo de centralização na CGD do processo de aquisição de bens e serviços (Ordem de Serviço sobre Centralização do Processo de Compras); Regras sobre aprovação de despesas, assentando a delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa; Procedimentos de controlo orçamental de despesas previstos em normativo interno; Utilização de Plataforma Eletrónica de Contratação para todas as consultas ao mercado, onde são registadas as interações com fornecedores, permitindo rastrear o processo de compra, garantir o sigilo entre comprador e fornecedor e entre os próprios fornecedores e alargar o número de fornecedores consultados, pela empresa-mãe; Utilização de solução de receção de faturas que permite a integração de faturas eletrónicas, possibilitando a receção destas faturas em formato certificado e a agilização do processo de validação e tratamento das mesmas, pela empresa-mãe; Princípios definidos no Código de Conduta consagrados em documentos contratuais, como por exemplo, Acordo de Bancassurance, que evidenciam os compromissos assumidos entre as partes; Política de Subcontratação que identifica os mecanismos de monitorização, controlo e mitigação do respetivo risco, estabelecendo o seu Modelo de Governo, identificando os seus Princípios Orientadores e definindo as Fases do Processo de Subcontratação.

Prendas e outras vantagens, nomeadamente, Hospitalidade	Baixa	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • A oferta e a receção de prendas e outras vantagens por Colaboradores do CaixaBI é proibida pelo Código de Conduta. As exceções a esta proibição encontram-se expressamente previstas naquele Código e aplicam-se apenas nos casos em que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores, ou outros intervenientes, no exercício da sua atividade profissional. • Regras e procedimentos a observar relativamente a este tema, os quais estão inscritos em normativo interno sobre “Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade no CaixaBI”; • Registo de todas as ofertas em ficheiro próprio de acordo com normativo em vigor; • Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); • Normativo interno relativo à delegação de competências, aplicável em caso de aceitação de prendas e/ou hospitalidade por Colaborador; • Estão definidos, na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, períodos de impedimento relativamente à decisão ou acesso a informação para Colaboradores que tenham recebido de fornecedor ou cliente, atual ou potencial, prenda ou hospitalidade, ainda que autorizada; • Formações sobre Conflito de Interesses (Cdi) e Ética e Conduta, onde se inclui o tema da aceitação de prendas e hospitalidade.
--	-------	-------	-------	---

Gestão de Recursos Humanos	Moderada	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Regras sobre não discriminação e igualdade de tratamento previstas no Código de Conduta; • A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas prevê que a gestão de recursos humanos deve assentar no mérito, experiência pessoal e valorização profissional dos Colaboradores; • Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); • O exercício de atividades exteriores por Colaboradores do CaixaBI encontra-se regulado em normativo interno específico, onde são definidas as incompatibilidades aplicáveis e os procedimentos de comunicação, tramitação processual e decisão; • Modelo corporativo de delegação de competências em matéria de Recursos Humanos consagrado em normativo interno específico, o qual abrange: planeamento, orçamentação e definição de políticas; recrutamento, seleção e contratação; remunerações e incentivos; carreiras profissionais; movimentação de pessoal; prestação de trabalho; avaliação de desempenho; formação; termo e suspensão do contrato; crédito a empregados; contencioso laboral; saúde, higiene e segurança no trabalho; contratação de prestação de serviços à área de recursos humanos e atribuição de benefícios; • Disponibilização de formação a todos os Colaboradores sobre Ética e Conduta, onde se inclui o tema da prevenção da corrupção; • Reforço da formalização dos procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas no âmbito das políticas de recrutamento, remuneração, promoção interna, formação e avaliação de desempenho; • Normativo interno que estabelece os princípios e critérios aplicáveis à Gestão de Formação para todos os Colaboradores do Grupo CGD; • Existência de um Modelo de Gestão de Desempenho; • Existência de uma Política de Remuneração dos colaboradores do Grupo CGD e de uma Política de Remuneração dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização do CaixaBI, as quais, estabelecem as práticas, os princípios e critérios aplicáveis à remuneração.
-----------------------------------	----------	-------	-------	---

Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos clientes e conflitos de interesses; • Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão, estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses; • Regras de prevenção e gestão de conflitos de interesses no âmbito da intermediação financeira, disponibilizadas no “Kit do Investidor”; • Política aplicável a Transações com Partes Relacionadas, que estabelece regras específicas para estas operações, de acordo com o disposto no Aviso n.º 3/2020 do BdP; • Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno específico; • Normativo interno sobre delegação de competências que estabelece regras especiais para as situações em que existam conflitos de interesses; • Formação ministrada a Colaboradores sobre Ética e Conduta, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses; • Deveres estabelecidos no Regulamento do CA em matéria de Independência e Cdl.
Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CFT) e Abuso de Mercado (PAM)	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT e Defesa do Mercado, estabelecidas no Código de Conduta; • Normas internas relativas a PBC/CFT, incluindo a monitorização de clientes com perfil de risco alto e o sistema de filtragem de entidades; • Regras sobre prevenção do abuso de informação privilegiada e de manipulação de mercado, estabelecidas em normativo específico; • Sistema de Controlo de Operações Próprias dos Interventores Financeiros (controlo de insiders); • No domínio das obrigações de defesa do mercado de capitais, o controlo do acesso a informação privilegiada está também regulamentado e divulgado em normativo interno; • Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno específico; • Formação para os colaboradores sobre PBC/CFT).

Sistemas de controlo interno	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Deveres estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses em matéria de Independência e Cdl; • Os trabalhos de auditoria interna e inspeção obedecem a regras de validação por vários níveis hierárquicos e recolha de evidências, devidamente documentadas e rastreáveis; • A gestão do risco de compliance observa regras de segregação de informação e de funções, documentação das análises efetuadas, auditabilidade e intervenção de diferentes níveis hierárquicos; • Os primeiros responsáveis pelas funções de controlo interno são considerados Titulares de Funções Essenciais, e como tal sujeitos a um processo de seleção e avaliação da adequação específico.
Processos jurídicos, emissão de pareceres	Baixa	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas do CaixaBI; • Regras estipuladas no Código de Conduta relativas aos princípios de atuação e normas de conduta profissional; • Na certificação de fotocópias apenas se reproduz o teor de documentos apresentados; • Formação em matéria de Prevenção da Corrupção.
Informação financeira e contabilística	Baixa	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Código de Conduta do CaixaBI; • Plano de Contas do Grupo; • As normas e procedimentos contabilísticos a adotar pelas entidades do Grupo CGD; • Diversidade de Reportes para as Entidades Supervisoras que permitem cruzamento da informação financeira, realizados com a participação de outros OE da CGD e Entidades do Grupo; • Declaração de Conformidade emitida por cada Entidade; • Validação pelos auditores da “casa-mãe” da informação reportada pelas Entidades; • Modelo de governação e fiscalização das entidades (Administração, Auditores Externos); • Observância de normas e regulamentos aplicáveis (e.g. Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, Código das Sociedades Comerciais, Código de Valores Mobiliários; Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, Código deontológico dos Auditores Externos edos Revisores Oficiais de Contas); • Certificação Legal das contas do CaixaBI pelo ROC e aprovação das contas em Assembleia Geral de Acionistas; • Ação das entidades de Supervisão e Fiscalização, incluindo inspeções on-site.

Gestão Corporativa	Moderada	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Política de avaliação da adequação para a seleção dos membros dos órgãos de administração e dos titulares de funções essenciais; • Na nomeação de órgãos sociais de Entidades do Grupo, bem como na prevenção do extravio ou acesso indevido a informação confidencial, são observados, entre outros, o Código de Conduta, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e a Política de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas; • Relativamente ao acompanhamento da Supervisão, são respeitadas as normas transversais sobre aceitação de vantagens e independência constantes do Código de Conduta, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses e a Política de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas; • Código de Conduta, onde se inclui o valor de transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;
Cibersegurança	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Política Global de Segurança da Informação que define o enquadramento global da segurança da informação no CaixaBI e institui as respetivas diretivas globais a conhecer e a cumprir por todas as estruturas e colaboradores do CaixaBI, empresas do Grupo e prestadores que lidam com a informação da Caixa; • Modelo de Governação da Segurança da Informação que envolve todos os intervenientes e responsáveis do Grupo CGD, aos diversos níveis; • Princípio de segregação de funções; • Política de Classificação de Informação; • Política de Proteção de Dados Pessoais; • Política de Gestão de Identidades e Acessos; • Normativo relativo a Deveres Corporativos e dos Colaboradores em matéria de Segurança da Informação; • Testes Unitários e Testes de Qualidade; • Segregação de ambientes (Dev/Cq/Pr); • Plano de formação e sensibilização para a segurança da informação para todos os Colaboradores

Transações em mercados financeiros	Baixa	Baixa	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Observância da regulamentação específica de mercados financeiros designadamente DMIF II e EMIR; • Regras de prevenção e gestão de conflitos de interesses no âmbito da intermediação financeira, disponibilizadas no "Kit do Investidor"; • Guidelines para as diversas carteiras cujo cumprimento é controlado pela função de gestão de riscos, emitindo relatórios detalhados sobre a atividade; • Regulamento Interno da Sala de Mercados que define o quadro de atuação e mecanismos de controlo e conduta da Sala de Mercados; • Monitorização dos limites aprovados e respetivo reporte; • Existência de normativos internos que regulam a realização de operações nos mercados financeiros, em cumprimento das normas legais e regulamentares (v.g., DMIF II, EMIR), assim como das regras de utilização do sistema de front-office; • Gravação de chamadas telefónicas e sistemas de informação financeira com audit trail; • SCOPIF - Sistema de Controlo de Operações Próprias dos Intervenientes Financeiros; • Formação periódica específica.
Produtos e serviços	Baixa	Moderada	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de novos protocolos/partenários com decisão em CE e parecer jurídico prévio; • Política de Governação, Aprovação e Monitorização de Produtos (PGAMP); • Reforço da monitorização das guidelines de preço e risco e da atualização de normativo.